ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 125/95 Data 21 / 11 / 1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/95

- AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO VILA FELIZ, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 27 NOVEMBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 21.11.1995

PROTOCOLO: 21.11.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 21.11.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 27.11.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 125/95

ERECHIM, 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 27 NOVEMBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI No. 067/95**, que **AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO VILA FELIZ, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN.**

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
125/95	21, 11, 1995

PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 21 NOVEMBRO 1995
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador
Almiro Sanbelin
para relatar.
Em 22/11/95.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fl. 002

PROJETO DE LEI no. 067/95.

AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO VILA FELIZ, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, o material utilizado na rede hidráulica do Loteamento Vila Feliz, em reciprocidade à manutenção e conservação da referida rede, a saber:

- 396m (trezentos e noventa e seis metros) de tubo PVC DN 50.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fl. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei encontra sua justificativa nos termos da concessão de serviços, celebrada entre o Município e a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Reiteramos protestos de estima e consideração.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 125/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/95

EMENTA: AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO VILA FELIZ, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN.

RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Em analise ao presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dou parecer pela constitucionalidade do mesmo, pois se enquadra na legislação vigente.

ERECHIM, RS, 22 de Novembro de 1995.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Vereador Relator

Acompanham o Parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 23/11/95
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião, 27 NOVEMBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

137/95 - ZB

Erechim, RS, 28 de Novembro de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 27 de novembro/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 063/95
  Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício de 1.996.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/95
  Autoriza o Poder Executivo, nos termos do Processo nº 3057/54, a escriturar o Lote nº 39,da Rua Assis Brasil, neste Município, ao Senhor Ivo Silva Pereira e sua esposa Noeli Maria Lima Pereira.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/95
  Autoriza doação de materiais implantados no Loteamento Vila Feliz, à Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/95
  Aprova o Orçamento de Investimentos do Hospital Santa Terezinha Ltda., para o ano de 1.996.

Esta Presidência informa que os expedientes acima citados foram todos APROVADOS pelo Plenário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.745, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO VILA FELIZ, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, o material utilizado na rede hidráulica do Loteamento Vila Feliz, em reciprocidade à manutenção e conservação da referida rede, a saber:

- 396m (trezentos e noventa e seis metros) de tubo PVC DN 50.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração